



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.201 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

“ESTABELECE REGULAMENTO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS”

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os processos de recrutamento de pessoal a serem efetuados no âmbito do Executivo Municipal de Nova Ramada, mediante as modalidades de concurso público e seleção pública, processar-se-ão em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º Compete ao Executivo Municipal, coordenar a realização do recrutamento de pessoal para provimento de Cargos e Empregos, preenchendo vagas no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Nova Ramada.

Art. 3º Nos concursos e seleções públicas aplicam-se:

I - A publicidade de todos os atos, estabelecendo informes e condições de realização;

II - Receber indistintamente a inscrição de todos os interessados que atenderem as exigências do edital;

III - Observar em relação a todos os concorrentes o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;

IV - Facilitar aos candidatos, aprovados ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem como dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

Art. 4º A realização dos processos de recrutamento de pessoal ficará a cargo de Instituição de Ensino de Nível Superior, denominada entidade executora.

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos previstos no caput, os processos seletivos simplificados, os quais terão regulamento específico.

Art. 5º A entidade executora responsável pela realização do recrutamento de pessoal, encaregar-se-á:

I - De elaborar a programação do certame, os editais e as provas;

II - Fazer a correção das provas e o julgamento, atribuindo-lhes pontos com critérios preestabelecidos;

III - Reexaminar as provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos;

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV - Emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidatos.

Art. 6º É vedado à entidade executora e/ou órgão responsável pela coordenação dos certames, revelar, sob qualquer forma, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 7º Fica vedado aos membros pertencentes à entidade executora, candidatar-se nos certames públicos de que trata o presente Regulamento.

Art. 8º O concurso e a seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do executivo municipal.

Capítulo II DA COMISSÃO

Art. 9º. Será constituída uma Comissão Executiva através de Portaria, sendo composta por no mínimo 03 servidores pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A Comissão Executiva compete os trabalhos de encaminhamentos, supervisão, orientação e fiscalização.

Art. 11. Será lavrada ata pela Entidade Executiva, referente aos trabalhos realizados para desidentificação das provas, com acompanhamento da Comissão Executiva.

Art. 12. Os membros da Comissão Executiva não poderão estar inscritos nos processos seletivos de pessoal que fizerem parte.

Capítulo III DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 13. Os editais dos concursos e das seleções públicas serão publicados no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e na imprensa declarada oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 797, de 19 de setembro de 2007.

Art. 14. O edital será elaborado com a observância na legislação em vigor, concernente às especificações de cada cargo e emprego público visando o recrutamento.

Art. 15. O edital de abertura do recrutamento deverá conter:

I - Relação dos cargos e empregos para os quais serão selecionados os candidatos, com os respectivos números de vagas oferecidas;

II - Data de abertura e encerramento das inscrições, bem como o local e horário em que as mesmas serão recebidas;

III - Requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;

IV - Temas constitutivos das provas e os critérios de apuração do resultado de cada um deles;

V - Forma de apuração do resultado final;

VI - Indicação dos títulos válidos e os critérios para seu julgamento, quando couber;

VII - Quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem convenientes à boa ordenação do certame.

Art. 16. O edital de abertura do certame fixará o prazo para as inscrições, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias e nem superior a 30(trinta) dias.

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Parágrafo único. Excetua-se dos casos previstos no *caput do artigo*, os processos seletivos simplificados, os quais terão regulamento específico.

Art. 17. Qualquer alteração de cláusula de edital deverá ser feita mediante a republicação.

Art. 18. A inscrição será feita pelo candidato ou seu procurador, mediante formulário próprio a ser preenchido, observando-se as exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Na hipótese de inscrição presencial, permitir-se-á inscrição por procuração, desde que a firma outorgante tenha sido reconhecida em cartório e, que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

§ 2º Não serão admitidas inscrições condicionais.

Art. 19. Poderão inscrever-se nas modalidades de concurso público e seleção pública, candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima estipulada para cada cargo, conforme estabelecer o edital.

Art. 20. A inscrição significa a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento.

Art. 21. Decorrido o prazo, as inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, através de edital, publicado conforme estabelece o art. 13.

Parágrafo único. Não serão homologadas as inscrições que não apresentarem os requisitos exigidos no edital de abertura do certame.

Art. 22. Os limites de idade previstos no edital serão verificados de acordo com a data de encerramento das inscrições.

Art. 23. O candidato com inscrição não homologada terá o prazo de 02(dois) dias, a contar da data de publicação do edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação.

Parágrafo único. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

Art. 24. O prazo das inscrições, a critério da Comissão Executiva com a aprovação da Administração Municipal, poderá ser prorrogado quando inexistirem candidatos inscritos ou seu número for inferior ao número de vagas oferecidas.

Art. 25. A inscrição será cancelada em qualquer fase do concurso, verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital ou constatada a ocorrência de fraude na sua obtenção.

§ 1º Ao cancelamento de que trata o artigo anterior, será dada publicidade, possibilitando ao candidato conhecer as razões que o determinaram.

§ 2º Ficam resguardados os direitos iniciais dos candidatos, quando constatado através do contraditório a sua regularidade.

Capítulo IV DAS PROVAS

Art. 26. O concurso ou seleção pública será realizado através de avaliação sem consulta, composta de provas escritas, complementadas quando for o caso, por provas práticas e/ou de títulos.

Art. 27. Os concursos e seleções públicas serão aplicados por Instituição de Ensino de Nível

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Superior, contratadas nos termos do art. 4º, e acompanhadas pela Comissão Executiva e Fiscais de Salas.

Art. 28. As provas serão realizadas em local, dia e horários prefixados através de edital, publicado e divulgado, com a antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Parágrafo único. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes, poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando a publicação de novo edital.

Art. 29. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição e do material indicado no edital de convocação para a realização das provas.

§ 1º A cargo da Comissão Executiva poderá ser suprida a falta do comprovante de inscrição pela apresentação do documento de identidade, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas.

§ 2º Feita à identificação dos candidatos, a Comissão Executiva procederá à distribuição dos concorrentes nos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 30. Antes do início dos trabalhos, a Comissão Executiva ou os Fiscais das Salas, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 31. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, não importando o motivo alegado.

Art. 32. Será excluído do recinto de realização das provas, por ato da Comissão Executiva, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do certame.

Art. 33. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato, que durante o processamento de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, através de equipamentos eletrônicos, de comunicação, gestos, por palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 34. Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado "auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", onde será narrado o fato, com seus pormenores fundamentais, devendo ser assinado, por no mínimo, dois membros da Comissão Executiva.

Art. 35. Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais, hipótese que haverá companhia de no mínimo, um fiscal de sala.

Art. 36. O sigilo quanto à identificação dos participantes do certame será assegurada através da correção eletrônica dos cartões resposta (leitura ótica).

Parágrafo único. O cartão resposta é o único documento válido para correção da prova escrita,

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Capítulo V

DA PROVA ESCRITA

Art. 37. A prova escrita constará de questões objetivas, das quais apenas 01 (uma) responderá corretamente à questão proposta.

Art. 38. As questões da prova escrita serão extraídas, exclusivamente, dos temas constitutivos das provas, indicados no edital de abertura.

Art. 39. As questões da prova escrita serão organizadas de modo a abranger qualquer conteúdo previamente estabelecido, enfocando qualitativa ou quantitativamente qualquer aspecto que o elaborador da prova entenda necessário propor aos candidatos.

Art. 40. Excepcionalmente, na correção das provas poderão ser reconsideradas questões, quando seus enunciados gerar interpretações diversas, alheio a resposta correta e ainda quando mais que uma alternativa ou nenhuma estiver correta.

Parágrafo único. Reconsiderada a questão, o benefício será estendido a todos os candidatos.

Art. 41. As questões objetivas poderão apresentar formas variadas de apresentação, desde que perfeitamente esclarecidas ao candidato no caderno de questões e, desde que apresentem apenas uma opção de resposta correta.

Art. 42. A prova escrita será composta de um caderno de questões e uma grade de respostas.

Parágrafo único. A ausência do candidato à prova escrita acarretará sua imediata eliminação do certame.

Art. 43. Caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver qualquer técnica para obter a resposta das questões.

§ 1º É permitido rabiscos e rasuras em qualquer folha do caderno de questões, exceto na grade de respostas.

§ 2º Na capa do caderno de questões constarão somente como identificação: o número da inscrição e a categoria funcional para a qual o candidato concorre e a data da realização da prova.

Art. 44. A grade de respostas é o documento único e final que será considerado pelos encarregados da correção da prova escrita, para a contagem dos pontos alcançados pelo candidato.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será o caderno de questões considerado para pontuação.

Art. 45. As respostas rasuradas ou com mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, não serão consideradas, atribuindo-se valor zero à questão.

Capítulo VI

PROVAS DE TÍTULOS

Art. 46. Os títulos poderão ser entregues por todos os candidatos inscritos, porém, estes só serão considerados se o candidato obtiver aprovação na prova eliminatória.

Art. 47. Os títulos serão pontuados conforme critérios preestabelecidos no edital e terão sua pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Art. 48. A documentação referente aos títulos apresentados pelo candidato será por ele

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

entregue no prazo estabelecido no edital, para a Comissão Executiva.

Parágrafo único. De posse dos títulos, a Comissão Executiva analisará e atribuirá a pontuação específica, e se for o caso, homologará os títulos.

Capítulo VII

PROVA PRÁTICA

Art. 49. A prova prática terá valor igual ou inferior ao valor da prova escrita e será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos que prevêm a execução de atividades motoras e constará da execução de tarefas inerentes a função.

Art. 50. A prova prática terá caráter eliminatório, sendo que o candidato precisará obter no mínimo 50% dos pontos a ela atribuídos, para a sua aprovação.

Capítulo VIII

RECURSOS

Art. 51. Obedecidos aos prazos legais e regulamentares, será facultado ao candidato recorrer de qualquer decisão referente à sua participação no certame.

Art. 52. Do ato do indeferimento da inscrição, cabe recurso do candidato a Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato homologatório.

Parágrafo único. De posse do recurso, a Comissão Executiva, analisará e julgará as razões do recurso, e se for o caso, encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará a inscrição, passando esta a constar no rol de inscrições homologadas.

Art. 53. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de qualquer prova, é facultado ao candidato requerer revisão de prova.

Parágrafo único. O requerimento de revisão de prova conterà os seguintes elementos:

I - identificação do candidato, seu número de inscrição e indicação do cargo para o qual concorre;

II - exposição circunstanciada e fundamentada a respeito da questão contestada.

Art. 54. O candidato, para fundamentar a contestação, terá acesso à prova padrão na presença de pelo menos um membro da Comissão Executiva.

Art. 55. O pedido de revisão deverá ser dirigido a Comissão Executiva, protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, que:

I - indeferirá liminarmente, se apresentados em desacordo com o disposto neste regulamento;

II - cancelará o ato impugnado ou o manterá, verificadas as condições que o motivaram;

III - encaminhará a Entidade Executora dos certame, o requerimento de revisão, sendo que esta procederá à revisão solicitada, e dará parecer encaminhando-o a Comissão Executiva do certame, que encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação em caráter preliminar.

Art. 56. Do ato da publicação da classificação, cabe recurso à Comissão Executiva, no prazo de 02 dias úteis.

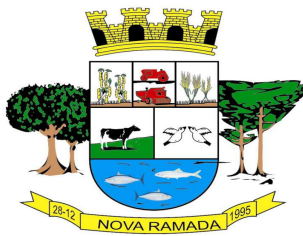
Art. 57. O certame poderá ser anulado quando:

I - forem constatadas irregularidades no cumprimento deste Regulamento;

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

II - houver inobservância quanto ao sigilo da prova escrita.

Capítulo IX

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 58. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do processo, com a classificação geral dos candidatos.

Art. 59. A pontuação final do concurso e da seleção pública será constituída pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.

Art. 60. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando como o primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.

Parágrafo único. A classificação final será por cargo e emprego.

Art. 61. A lista com a classificação dos candidatos será encaminhada pela Comissão Executiva para homologação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A classificação final somente será liberada, após a homologação do Prefeito Municipal.

§ 2º O resultado final do concurso e seleção pública, será publicado após homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 62. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva e entidade ou órgão contratado para prestar o concurso e a seleção.

Art. 63. Fica revogado o Decreto Executivo nº 2.041, de 28 de Setembro de 2010 e o Decreto Executivo nº 2.063, de 05 de Novembro de 2010.

Art. 64. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de Novembro de 2011.

ELTON REHFELD

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Horing

Secretário Municipal de Administração

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br